SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso Do Solo

PARECER TÉCNICO Nº 116/2024 - GESOL/SEMAD

Número Solicitação: **73210/2024**

Número do Processo: 20222262

Empreendedor: **ALDEIA AGRO BAHIA LTDA (36.773.009/0001-82)**

Data da conclusão do cadastro: 19/02/2024

Trata-se de solicitação de:

Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta, em **499 ha**.

Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris), em **499 ha**.

Em consulta ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - Sicar, o CAR **GO-5219803-EFCC429B3D2440FD83057CA28FDD4A3B** do imóvel rural Fazenda São Domingos, de domínio de Aldeia Agro Bahia Ltda (CNPJ.: 36.773.009/0001-82), com área de 1.678,68 ha, registro conforme matrícula Nº 1830. Encontra-se em situação de cadastro ativo, em condição de aguardando análise e Reserva Legal proposta e declarada em área de **342,26 ha**.

QUESTIONÁRIO - Questões reprovadas:

5 - A ÁREA OBJETO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA ESTÁ TOTAL OU PARCIALMENTE INSERIDA EM IMÓVEIS NÃO PERTENCENTES AO REQUERENTE, OU PERTENCENTE A MAIS ALGUÉM, ALÉM DO REQUERENTE? - NÃO

A certidão anexada não comprova o direito de uso da propriedade ao requerente desta solicitação.

DOCUMENTOS GERAIS – Documentos reprovados:

- CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO IMÓVEL Fazenda São Domingos

Apresentar documento que comprove a titularidade do proprietário declarado.

- CERTIDÃO DE IMÓVEL INTEIRO TEOR, CONTEMPLANDO O MEMORIAL DESCRITIVO DA RESERVA LEGAL DEMONSTRANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA ESPACIALIZAÇÃO.

A certidão anexada demonstra a impossibilidade de espacialização da Reserva Legal averbada, porém, não comprova o direito de uso da propriedade ao requerente desta solicitação.

- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA DO IMÓVEL RURAL VINCULADO AO EMPREENDIMENTO

Foi anexado Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 1.830, nesta está registrado como proprietário do imóvel o Sr. Guilherme Fachini Neto. A solicitação de conversão para implantação de agricultura de sequeiro no sistema IPÊ, foi requerida em nome de ALDEIA AGRO BAHIA LTDA, pessoa jurídica a qual consta declarada no CAR como proprietária do imóvel. Contudo, não foi apresentado documento que comprove o direito de uso da propriedade à ALDEIA AGRO BAHIA LTDA para os fins requeridos nesta licença. Sendo assim, o requerente deverá apresentar contrato que autoriza a execução da atividade em área de terceiro ou outro instrumento jurídico que comprovem o direito de uso da propriedade.

- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU ESCRITURA

Foi anexado Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 1.830, nesta está registrado como proprietário do imóvel o Sr. Guilherme Fachini Neto. A solicitação de conversão para implantação de agricultura de sequeiro no sistema IPÊ, foi requerida em nome de ALDEIA AGRO BAHIA LTDA, pessoa jurídica a qual consta declarada no CAR como proprietária do imóvel. Contudo, não foi apresentado documento que comprove o direito de uso da propriedade à ALDEIA AGRO BAHIA LTDA para os fins requeridos nesta licença. Sendo assim, o requerente deverá apresentar contrato que autoriza a execução da atividade em área de terceiro ou outro instrumento jurídico que comprovem o direito de uso da propriedade.

- DOCUMENTO DE TITULARIDADE DA ÁREA (IMÓVEL) AFETADA PELO EMPREENDIMENTO. NO CASO DA PROPRIEDADE NÃO SER DE TITULARIDADE DO EMPREENDEDOR, APRESENTAR CONTRATO QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM ÁREA DE TERCEIRO OU OUTRO INSTRUMENTO JURÍDICO QUE COMPROVEM O DIREITO DE USO DA PROPRIEDADE PARA OS FINS REQUERIDOS NESTA LICENÇA/REGISTRO.

Foi anexado Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 1.830, nesta está registrado como proprietário do imóvel o Sr. Guilherme Fachini Neto. A solicitação de conversão para implantação de agricultura de sequeiro no sistema IPÊ, foi requerida em nome de ALDEIA AGRO BAHIA LTDA, pessoa jurídica a qual consta declarada no CAR como proprietária do imóvel. Contudo, não foi apresentado documento que comprove o direito de uso da propriedade à ALDEIA AGRO BAHIA LTDA para os fins requeridos nesta licença. Sendo assim, o requerente deverá apresentar contrato que autoriza a execução da atividade em área de terceiro ou outro instrumento jurídico que comprovem o direito de uso da propriedade.

DADOS GEOESPACIAIS:

Arquivos aprovados.

LAUDOS:

Laudo aprovado.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso Do Solo

Diante o exposto:

Sugere-se a **NOTIFICAÇÃO** da solicitação nº **73210/2024.**

Ana Beatriz Alvarenga Carvalho

Analista Ambiental

Goiás, 20 de março de 2024.

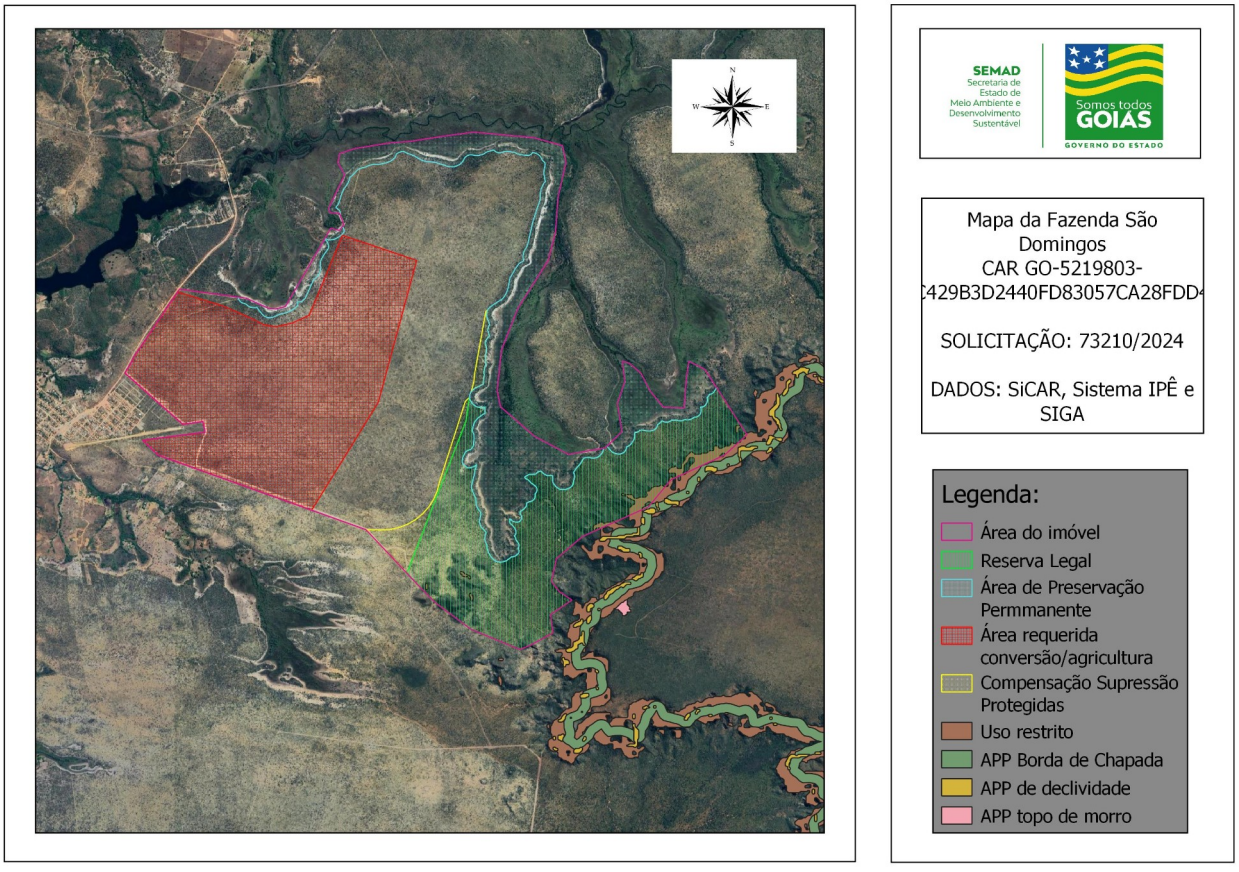


Figura 1- Mapa da Fazenda São Domingos.